



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº. 032/2018 – Inexigibilidade nº 008/2018.

Contratada: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA.

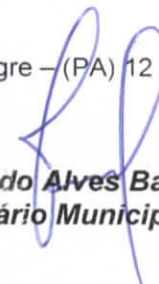
Objeto: Contratação da Empresa do **SFP (SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO) E GDO (GERAÇÃO DE DADOS ON LINE)**, composto de operações para processamento e confecção da folha de pagamento, **TDP (TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS)**, e gerenciador de dados online de propriedade da **Contratada**, bem como a prestação de serviços de manutenção, nos termos da Segunda Cláusula.

O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 30 de abril de 2019 sendo necessário, portanto, que o referido contrato seja aditivado no quesito prazo por **12 (doze) meses**, como os preços contratados sendo rigorosamente mantidos, situação que favorece aos interesses da Administração Municipal, inclusive por uma questão de economia processual, dispensando todos os procedimentos que envolvem um novo processo licitatório.

Os tribunais de contas tem emitido entendimento de que os contratos de prestação continuada, podem ser celebrados com prazos superiores a doze meses, desde que mantidos os preços originalmente contratados.

A cerca do tema, calha trazer as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, as quais devem ser observadas pela Administração. Nesse sentido o Acórdão nº 652/2007 – Plenário: *“É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 e que não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal).”*

Monte Alegre – (PA) 12 de abril de 2019.


Raimundo Alves Barbosa Junior
Secretário Municipal de Saúde